

Prezado cotista,

Comunicamos alteração no regulamento do fundo **BNB CLASSICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **07.371.945/0001-69**, conforme resumo a seguir emitido pelo administrador fiduciário do fundo.

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DISTRIBUIDOR**

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.

Ref.: Resumo de Alterações em Regulamento por Ato do Administrador do **BNB CLASSICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **07.371.945/0001-69**.

Prezado(a) Distribuidor(a),

A **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**, na qualidade de administradora do **BNB CLASSICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito no CNPJ/ME sob nº **07.371.945/0001-69** ("Fundo"), vem comunicá-lo sobre a realização de Alteração do Regulamento do Fundo através de Ato Único do Administrador, datado de 19 de dezembro de 2019, onde foram realizadas as seguintes alterações:

- (i) Considerando a publicação da Circular n.º 3.971 de 4 de dezembro de 2019, emitida pelo Banco Central do Brasil, que altera o regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), o regulamento do Fundo para que em sua política de investimento, no item II b. seja excluída a expressão "compra com revenda". Desta forma, o referido item do regulamento do Fundo, alterado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"b. operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais."

- (ii) No quadro OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO INVESTIDO, no inciso I, assim como no item (i) se faz necessário a exclusão da expressão "compra com revenda". Desta forma, o referido item do regulamento do Fundo, alterado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"(...)

O FUNDO INVESTIDO deverá apresentar a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido:

I – No mínimo 60% em títulos de emissão do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil e/ou operações compromissadas lastreadas com títulos públicos federais;

(...) "

- (iii) Consolidação do novo regulamento do Fundo passando a vigorar a partir de **02 de janeiro de 2020**.

O regulamento alterado pode ser acessado na página na rede mundial de computadores da CVM a partir da data de sua entrada em vigor.

O Administrador fica à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista do Distribuidor: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.:** endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, telefone: (85) 3299-3544, fax: (85) 3299-3849, *WhatsApp* (85) 99857-2357

e-mail: fundos@bnb.gov.br.

Ouvidoria – telefone: 0800-033-3033, e-mail: ouvidoria@bnb.gov.br.